



Nota Explicativa:

"Os documentos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os textos publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais."

LEI N° 7.426, DE 22 DE MAIO DE 2001 – D.O. 22.05.01.

Denomina Massairo Okamura a Reserva Ecológica criada na região do Centro Político Administrativo - CPA.

Autor: Deputado Carlos Brito

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Massairo Okamura, a Reserva Ecológica criada no Centro Político Administrativo - CPA, pela Lei nº 7.313, de 1º de setembro de 2000.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2001.

as) DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado